



**1. – PREÂMBULO**

1.1. – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, localizada na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo – RJ, faz saber que, **às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 17 de abril de 2023**, através do seu Pregoeiro, promoverá no **Portal: <https://comprasbr.com.br/>** a abertura da sessão pública referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023, do TIPO MAIOR OFERTA**.

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, conforme o **Processo nº. 00174/2023**, por solicitação da Diretoria Geral, observando-se o disposto nas Leis Federais nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3. – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Licitações **COMPRASBR**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://comprasbr.com.br>**, conforme Decreto Federal nº 10.024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para realização de cadastro, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço **<https://comprasbr.com.br>** e/ou **<http://cibr.rj.gov.br>** no Menu: Transparência\Licitações\Avisos e Editais, podendo, alternativamente, através do e-mail **[licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br)** e/ou obtê-lo presencialmente em meio digital (apresentando um pen drive e/ou CD-R e/ou DVD-R) ou adquiri-lo em via impressa, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 para reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.7. – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 04 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico **[licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br)**.

1.7.1. – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8. – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico **[licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br)**.



1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9. – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes.

Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10. – **No dia 17 de abril de 2023, às 10:30 horas**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, no endereço eletrônico **<https://comprasbr.com.br>**.

1.10.1. – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. – OBJETO**

2.1. – A presente licitação tem como objeto a **contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da Câmara Municipal de Belford Roxo, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**, relacionados no Termo de Referência – ANEXO I.

2.1.1. - O objeto deverá atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

## **3. – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites do Portal da COMPRASBR <https://comprasbr.com.br> e/ou da Câmara Municipal de Belford Roxo <http://cmbr.rj.gov.br> no Menu: Transparência\Licitações\Avisos e Editais, podendo, alternativamente, através do e-mail [licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br) e/ou obtê-lo presencialmente em meio digital (apresentando um pen drive e/ou CD-R e/ou DVD-R) ou adquiri-lo em via impressa, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 para reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

## **4. – ABERTURA, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

4.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico, a ser realizado de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



4.2. – Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e plataforma, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.3. – Recebimento de propostas e de documentos de habilitação até às **10:29 (dez e vinte e nove) horas do dia: 17/04/2023.**

4.4. – Abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 17/04/2023.**

#### **5. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. – A despesa decorrente do presente contrato não onerará nenhuma receita ao Poder Legislativo Municipal.

#### **6. – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. – Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. – Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2. – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. – que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. – com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. – autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. – plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. – certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. – todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. – a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. – submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



6.2.5. – que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) da Câmara Municipal de Belford Roxo, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. – em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. – empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. – os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993;

6.2.10. – empresas/instituições estrangeiras que não funcionem no País.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **7. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. – A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.3. – Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4. – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRASBR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. – O cadastro no COMPRASBR deverá ser feito no próprio Portal de Compras da COMPRASBR, no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. – É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRASBR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em desclassificação no momento da habilitação

### **9. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. – Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. – Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação, estabelecidas no edital e seus anexos.

9.8. – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9. – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Belford Roxo.



9.10. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12. – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10. – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. – **Na data e horário estipulados no item 1.1**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. – O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. – **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**



10.9. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1. - No país;

10.16.2. - Por empresas brasileiras;

10.16.3. - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4. - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.21. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

11.5.1. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **12. – DA HABILITAÇÃO**

##### **12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



12.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

## **12.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, antigo - C.G.C.) do Ministério da Fazenda;

12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria Conjunta PGFN/CRF nº 03 de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/CRF nº 01, de 19/05/2006);

b- A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

12.2.4. – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.2.5. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **12.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.3.1. – Apresentação de responsáveis técnicos, indicando os profissionais, em número de 2 (dois), que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos da Câmara Municipal;

12.3.2. – Atestado(s) fornecido(s) por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública ou entidades de direito privado, que comprovem experiência do licitante na prestação de serviços financeiros.

12.3.3. – Comprovação do índice da Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 10% (dez por cento), calculado em



conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº2606, de 27 /05/1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

12.3.4. – Deverá ser apresentado documentos comprobatórios da condição de CONTRATADA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

**12.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

12.4.1. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

12.4.1.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

12.4.1.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

12.4.1.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

12.4.1.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.



12.4.1.5. É dispensada a exigência do item 12.4.1 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

12.4.1.6. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.2. – **Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da empresa com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.5. – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

12.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7. – Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo **ANEXO II**;

12.7.1. – Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.8. – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.9. – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. – O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.11. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.12. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**



**13. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO**

13.1. – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “SOLICITAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2. – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3. – O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 10h às 17h**, contados da sua convocação.

13.4. – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@belfordroxo.rj.leg.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Belford Roxo quanto do emissor.

13.4.1. – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1. – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.4.3. – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências para sua habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5. – A proposta deverá conter:

13.5.1. – **Proposta de preços, conforme modelo conforme a plataforma COMPRASBR, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

13.5.2. – **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



13.5.3. – **Indicação/especificação** do material e marca;

13.5.4. – **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

13.5.5. – Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

13.5.6. – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

13.5.7. – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8. – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9. – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. – A Câmara Municipal de Belford Roxo poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

#### **14. – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

14.1. – A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitado pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo – RJ, **CEP 26.130-570**. O envelope contendo os documentos deverá estar fechado (colado ou lacrado), constando, na parte externa, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE**

**“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**

**PREGÃO N°. 002/2023**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**

**A/C do Pregoeiro**

**Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 – Centro - BELFORD ROXO - RJ**

14.2. – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3. – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de



preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **15. RECURSOS**

15.1. – **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.6. – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1. – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2. – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3. – Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. – **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



16.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Diretoria Geral convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.5. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.6. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

18.2. Quanto ao procedimento da licitação:

18.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:

18.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

18.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;



18.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

18.3. Na execução do objeto:

18.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira do Anexo III - Minuta de Contrato.

## **19. – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

19.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

19.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

19.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, são parte integrantes do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.6. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

19.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. – Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO N°. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2023**

---

**Anexo III – Minuta de Contrato**

**Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso (Treinamento);**

**Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso (Instalação de Caixa Eletrônico);**

**Anexo VI – Declaração em atendimento ao item 9.2 do Termo de Referência.**

19.12. – Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belford Roxo, 30 de março de 2023.



**Fabio dos Santos Araujo**  
*- Pregoeiro -*

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1 – A abertura do Processo Licitatório visa a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da Câmara Municipal de Belford Roxo, dentre outros serviços correlatos, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Terminal de caixa eletrônico, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

### **2 – CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

2.1 – O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabeleceu, em seu art. 10º, § 7º, que a execução das atividades da Administração Pública deverá ser amplamente descentralizada, sendo que, para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

2.2 – A expressão “execução indireta, mediante contrato” remete-se à terceirização que conceitualmente, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, “é a contratação de serviços por meio de empresa intermediária entre o tomador de serviços e a mão de obra, mediante contrato de prestação de serviços”.

Esta contratação justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal de Belford Roxo necessita contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo assessoramento e gerenciamento dos recursos financeiros, a operacionalização financeira da folha de pagamento de membros e servidores e pagamento a credores diversos deste Órgão, dentre outros serviços bancários, tornando-se imprescindível a presente contratação.

2.3 – Considerando que o Convênio celebrado entre esta Casa de Leis e o Banco Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro, necessita de ajustes e não há mais possibilidade de aditivo, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação para os referidos serviços, posto serem relevantes e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas deste órgão.

### **3 – INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 – O valor mínimo ofertado será o valor definido no item 11, deste Termo de Referência, em uma única parcela, com pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.1.3. O valor médio líquido mensal da folha de pagamento é de: **R\$ 903.830,02 (Novecentos e três mil oitocentos e trinta reais e dois centavos)**, média realizada entre os três últimos meses, conforme item 3.1.6.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO Nº. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

3.1.4. Pirâmide Salarial da Câmara (servidores ativos):

Mês Referência: Fevereiro/2023

FAIXA SALARIAL	SOBRE BRUTO?	QTD SERVIDORES	VALORES (R\$)
Até R\$ 1.200,00	S	0	0
De R\$ 1.200,01 a R\$ 2.000,00	S	107	151.180,98
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.500,00	S	98	248.163,49
De R\$ 3.500,01 a R\$ 5.000,00	S	16	70.369,48
Acima de R\$ 5.000,01	S	82	680.219,82
<b>Total</b>		<b>303</b>	<b>1.149.933,77</b>

3.1.5 Classe, Cargo e Quantidades:

Mês Referência: Fevereiro/2023

Classe	Cargo	Quantidades
Membro	Vereadores	25
Cargos Comissionados	Procurador Controlador Diretores Assessores	131
Servidores estatutários		147
<b>Total</b>		<b>303</b>

3.1.6 Dos quantitativos acima, verifica-se as seguintes movimentações financeiras dos últimos dois meses e base de cálculo para o valor mínimo a ser ofertado:

Mês referência: Janeiro e Fevereiro/2023

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto (R\$)	Líquido (R\$)
dez/22	R\$ 1.059.715,89	R\$ 855.217,31
jan/23	R\$ 1.132.984,17	R\$ 920.726,64
fev/23	R\$ 1.149.933,77	R\$ 935.546,12
MÉDIA		R\$ 903.830,02
MÉDIA LÍQUIDA FOLHA * 60 MÊSES		R\$ 54.229.801,40
PERCENTUAL DE 0,20% SOBRE O MONTANTE		R\$ 108.459,60

3.1.7 Na hipótese de alterações da estrutura administrativa da Câmara Municipal que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo ou por apostilamento para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei.



3.2 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários de nível superior e outros servidores terceirizados, e ainda, os admitidos durante o prazo de execução do contrato

3.2.1 O objeto deste instrumento compreende a seleção de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços inclusos na descrição do objeto, conforme item 1 e detalhados conforme as especificações abaixo:

- a) Centralização e processamento do total dos créditos da folha de pagamento dos membros e servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo e outros Servidores Terceirizados da CONTRATANTE, bem como, concessão de crédito de qualquer natureza àqueles, mediante requisitos da CONTRATADA e consignação em folha de pagamento, sendo esta última, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATANTE, a serem atualizados, caso necessário, com base nas pactuações decorrentes deste certame licitatório e de normas legais aplicáveis.
- b) Assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros da CONTRATANTE, compreendendo o processamento da movimentação destes, nas contas bancárias, em que forem mantidos operações decorrentes da execução orçamentária da Câmara, incluindo pagamento de fornecedores e demais credores, a efetivação de aplicações financeiras cabíveis, dentre outros serviços bancários correlatos, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para que os recursos antes referidos sejam mantidos em outra instituição financeira.
- c) Cessão de espaço físico com área similar a atualmente ocupada pelo Terminal de Caixa Eletrônico, com acesso à infraestrutura necessária para uso de recursos como energia, rede de dados e conexos.

### **3.3 – DOS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA**

A Contratada deverá ofertar os seguintes produtos e serviços para a Câmara Municipal de Belford Roxo (Pessoa Jurídica):

- a) Serviços de gerenciamento, sem custos, da folha de pagamento de salários, em forma eletrônica, mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificação digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente pela Instituição Financeira;
- b) Abertura e manutenção de contas correntes em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo ou que sejam de sua responsabilidade legal, sem custos;
- c) Fornecimento de extratos bancários mensais e de, no mínimo, 20 (vinte) folhas de cheques por mês, sem custos, para cada conta corrente em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo ou que sejam de sua responsabilidade legal;
- d) Serviços de pagamento a fornecedores e demais credores da Contratante, sem custos, em forma eletrônica e sob qualquer modalidade de transferência e efetivação, através da rede



mundial de computadores (internet), mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificado digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente para todas as contas correntes em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo ou que sejam de sua responsabilidade legal;

- e) Remuneração dos recursos depositados em contas correntes, caução e outras, em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo ou que sejam de sua responsabilidade legal, oriunda de aplicações financeiras que privilegiem o rendimento, a segurança e a liquidez de acordo com as melhores oportunidades de investimentos e modalidades que atendam aos interesses do Órgão, observando as recomendações do Banco Central do Brasil relativas às aplicações de recursos públicos;
- f) Instalação de Terminal de Caixa Eletrônico 24h nas dependências do Prédio-sede da Câmara Municipal de Belford Roxo, situado na Av. José Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo/RJ:
1. A Contratada terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento na dependência figurada na alínea “f” supracitada.
  2. O prazo para a instalação do terminal de caixa eletrônico será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da aprovação do projeto e liberação do espaço pela Contratante, prorrogáveis em caso de acordo entre as partes.
  3. A Contratada poderá realizar vistoria no local onde será instalado o terminal de autoatendimento (caixas eletrônicos), conforme alínea “f”.
  4. A Contratada deverá assinar Termo de Recebimento do espaço físico a ser designado para o Terminal de Atendimento Bancário, o qual será definido pela Diretoria Geral da CMBR, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições recebidas.
  5. As adequações para funcionamento desse espaço deverá ser providenciadas pela instituição vencedora que deverá executá-las somente após aprovação da Diretoria Geral, do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.
  6. Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento da unidade de atendimento no espaço físico da Contratante, correrão as expensas da instituição vencedora, não sendo admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada com respeito às condições necessárias ao cumprimento do previsto na alínea “f”.

### **3.4 – DOS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA**

A Contratada deverá oferecer os seguintes produtos e serviços para pessoas físicas, compreendendo membros e servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo:

- a) Abertura e manutenção de contas salários, contas correntes e contas poupanças em nome dos correntistas sem custos.



- b) Fornecimento, em nome dos correntistas sem custos, no mínimo:
- I. 01 (um) extrato bancário ou saldo impresso mensal de conta corrente e/ou conta poupança;
  - II. 01 (um) Documento de Crédito – DOC mensais;
  - III. 01 (uma) Transferência Eletrônica Disponível – TED mensais;
  - IV. 03 (três) saques, por evento de crédito;
  - V. 01 (um) cartão de débito a cada 12 (doze) meses, quando solicitado, para movimentação de conta salário, conta corrente e/ou poupança.
- c) Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores correntistas na modalidade cheque especial, observando o critério utilizado pela instituição bancária.

3.4.1 Não estão abrangidos pelo presente instrumento, quaisquer contratos, ajustes e obrigações assumidas entre os BENEFICIÁRIOS e a CONTRATANTE anteriormente a assinatura do contrato.

3.4.2. Para os membros e servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não serão cobradas quaisquer tarifas de serviços.

3.4.3. Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

3.4.4. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais aos mínimos previstos no presente tópico, oferecidos e aceitos pelos correntistas, correrão por conta dos mesmos e deverão ser comunicadas previamente a esses, observadas a legislação nacional vigente e as normas do Banco Central do Brasil.

3.4.5. A Câmara Municipal de Belford Roxo, seus membros e servidores, bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, obedecidas às condições da Contratada, serão seus “Clientes Preferenciais”, assim entendidos aqueles aos quais forem disponibilizados “serviços diferenciados”, nos termos definidos na Resolução n.º 3.919 de 25/11/2010, e alterações, do Conselho Monetário Nacional.

#### **4 – VALORES OPERACIONALIZADOS**

As movimentações financeiras mensais brutas dos últimos dois meses totalizaram em média **R\$ 1.141.458,97 (Hum milhão, cento e quarenta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, através de pagamentos de remunerações aos servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

#### **5 – REMUNERAÇÃO**

A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços a Câmara Municipal de Belford Roxo e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).



## **6 – SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO**

6.1 – Na fase pertinente do certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Apresentação de responsáveis técnicos, indicando os profissionais, em número de 2 (dois), que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos da Câmara Municipal;

6.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.1.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública ou entidades de direito privado, que comprovem experiência do licitante na prestação de serviços financeiros.

6.1.2.2. Comprovação do índice da Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 10% (dez por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº2606, de 27 /05/1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

6.1.2.3. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios da condição de CONTRATADA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

6.1.3. A documentação relativa à declaração consistirá em:

6.1.3.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999;

6.1.3.2. Declaração do responsável legal da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Termo de Referência;

6.1.3.3. Termo de Compromisso de que disponibilizará um treinamento, em caso de necessidade, para utilizar o equipamento e ou sistemas a ser utilizado, a ser realizado pelos servidores indicados pela Câmara Municipal de Belford Roxo;

6.1.3.4. Termo de Compromisso de instalação física de caixa eletrônico 24h na sede da Câmara Municipal de Belford Roxo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, em atendimento

ao item 8.1 deste Termo de Referência.

## **7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – O prazo de vigência e execução será de até 60 (sessenta) meses.

7.2 – A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o da Contratante, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e online, através da rede mundial de computadores internet, sendo todas as despesas de adaptação, quando necessárias, de responsabilidade da Contratada.



7.3 – A Instituição Financeira Contratada deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos membros e servidores da Contratante, inclusive em relação a processos automatizados, online e diretamente em terminais de autoatendimento, de facilidades para usufruto de tais produtos e serviços a serem disponibilizados, como cartão de crédito consignado e produtos similares.

7.4 – A CONTRATADA poderá disponibilizar aos membros e servidores empréstimos e outras operações de crédito em consignação na folha de pagamento, obedecendo aos critérios propriamente estabelecidos.

7.5 – Os membros e servidores poderão transferir os valores depositados em conta salário para outra conta bancária de outra Instituição Financeira da qual seja titular, sem custos, observadas as regras do Banco Central do Brasil (portabilidade).

7.6 – Os créditos mencionados neste instrumento e a serem lançados nas contas correntes dos membros e servidores da Contratante, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre aqueles e a Contratada.

#### **8 – DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

8.1 – A Cessão de Uso de que trata o presente Termo de Referência será destinada à instalação do Terminal de caixa eletrônico, o qual não poderá ser destinado à execução de outras atividades, senão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

8.2 – A Contratante deverá permitir o uso, por parte da Contratada, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Terminal.

8.3 – A Cessão de Uso de que trata o presente instrumento terá o mesmo prazo de vigência do contrato, nos termos estabelecidos no subitem 7.1.

8.4 – A Contratante poderá revogar a Cessão de Uso:

- a) Na hipótese de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos pela Contratada;
- b) Por razão de interesse público que assim o justifique.

8.5 – A denúncia da Cessão de Uso poderá ser feita pela Contratada nas hipóteses em que houver descumprimento imotivado de cláusulas contratuais por parte da Contratante.

8.6 – Nas hipóteses de revogação ou extinção da Cessão de Uso, a Contratada, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirada do terminal do local.

8.7 – No caso de benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Contratante, as quais, desde logo serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A Contratada compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento e no edital de licitação, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares



cabíveis, realizando os serviços com esmero e perfeição e observando estreitamente as especificações indicadas.

9.2 – A Contratada deverá ter no mínimo 01 (uma) agência bancária na cidade de Belford Roxo-RJ, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à Contratante, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.

9.3 – A Contratada promoverá, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a abertura de contas dos membros e servidores, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos servidores, na sede da Contratante.

9.4 – A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à instalação, manutenção e uso de serviços de telecomunicações e de outros necessários para a execução do objeto contratado, solicitando aqueles junto às concessionárias afetas e arcando com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos mesmos.

9.5 – A Contratada deverá efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por quaisquer reparos necessários à continuidade dos serviços.

9.6 – A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

A. A Contratada deverá indenizar a Contratante por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários, fornecedores e/ou prepostos, podendo a Contratante optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela Contratada.

B. Quando o crédito do salário não estiver disponível, no dia previsto para tal, na conta bancária pela qual os membros e servidores efetivamente o movimentam, e que tal situação seja causada por responsabilidade da Contratada, esta deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados por tal ocorrência, seja por demanda direta dos prejudicados ou, quando se tratar de abrangência coletiva, por demanda da Contratante.

9.7 – A CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

9.8 – A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área e/ou a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.9 – A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em dias de expediente da CONTRATANTE, no período de 10:00h às 15:00h, inclusive nos casos de greve de seus funcionários.

a) O horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



b) Nos dias estabelecidos pela CONTRATANTE como os dias de pagamento de seus membros e servidores, bem como nos 3 (três) dias úteis que lhes forem subsequentes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

- i. 01 (um) gerente de contas, com amplo conhecimento em gestão de contas e atendimento personalizado ao cliente e que seja o responsável pelas contas da Câmara Municipal;
- ii. 01 (um) funcionário, com capacidade técnica e agilidade para atendimento em caixa físico, com objetivo de dar celeridade no atendimento aos clientes, tendo um destes, conhecimento gerencial para atendimento aos membros e servidores deste Poder Legislativo Municipal em causas que demandem tempo, para que não seja comprometido o atendimento aos mesmos.

9.10 – A CONTRATADA deverá executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

9.11 – A CONTRATADA se obriga a manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, reconhecendo serem de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, outra utilização que não seja o objeto deste instrumento.

9.12 – A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

9.13 – A CONTRATADA ficará obrigada a manter-se, durante o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

9.14 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

- a) A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9.15. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Constituem obrigações da Câmara Municipal de Belford Roxo:

- a) Fornecer todas as informações e os esclarecimentos necessários à realização do serviço.
- b) Disponibilizar com exclusividade, mensalmente, os créditos provenientes das folhas de pagamento dos servidores e membros da Câmara Municipal de Belford Roxo.
- c) Determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com a devida antecedência, mediante cronograma a ser fornecido à CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO Nº. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

- d) Colocar à disposição da CONTRATADA a área destinada à instalação de Terminal(is) de caixa(s) eletrônico(s), livre e desembaraçada e autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida.
- e) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devam ser interrompidas.
- f) Permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do(s) caixa(s) eletrônico.
- g) Permitir o uso, por parte da CONTRATADA, de equipamentos elétricos /eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do(s) caixa(s) eletrônico.
- h) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de não cumprimento dos serviços contratados, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**11 – DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, devendo o valor final ser depositado integralmente pelo licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em conta específica a ser indicada pelo Contratante.

11.2. – Caso haja fase de lances, estes deverão ser formulados observando o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) entre cada lance.

**12 – DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. A contratação será por meio de licitação, com critério de julgamento pelo maior valor ofertado, cuja modalidade será definida pela Comissão de Licitações.

Belford Roxo, 03 de março de 2023.

**Francisco José de Sousa Diogo**  
**Diretor Geral da Câmara**  
**Municipal de Belford Roxo**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(timbrado da empresa)

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023,**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Casa Legislativa, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor e etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO N.º. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023**

---

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **002/2023**, todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Belford Roxo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Nome Completo e assinatura do  
Representante legal e carimbo

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO Nº. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

**A N E X O   I I I   -   M I N U T A   D E   C O N T R A T O**

**T E R M O   C O N T R A T O   N º .   0 X X / 2 0 2 3**

**CONTRATO Nº. 0XX/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS PARA OS MEMBROS E SERVIDORES, ASSESSORAMENTO NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTA, O PAGAMENTO DE FORNECEDORES E DEMAIS CREDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, QUE ENTRE SI FAZEM:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, doravante denominado contratante, Inscrito No CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo / RJ, Neste Ato representado, pelo Exmo. Vereador Presidente Sr. Armando Rosa Penélis, brasileiro, casado, servidor público, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG Nº. 72771 PMERJ e do CPF Nº. 080.268.787-36, e a empresa, XXXXXXXXXXXXX, Doravante Denominada Contratada, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual Nº. XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, RG Nº. XXXXXXXXXXXXX, CPF Nº. XXXXXXXXXXXXX, o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº. 01618/2021, e se regerá pelo Contrato nº. 0XX/2023, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente CONTRATO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da Câmara Municipal de Belford Roxo, na forma prevista e determinada neste CONTRATO e no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será recolhido aos cofres da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 ( trinta) dias após a data da assinatura do contrato, em uma única parcela.
- 2.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo para execução dos serviços será pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa decorrente do presente contrato não onerará nenhuma receita ao município.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- 5.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 5.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.
- 5.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 5.5 Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
- 5.6 O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor Geral, o qual poderá designar responsável da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Belford Roxo.
- 5.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

- 6.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 6.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- 6.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ.
- 6.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ;
- 6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.6. Apresentar previamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 6.7. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 6.8. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Câmara.
- 6.9. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 6.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 6.13. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 6.14. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 6.15. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 6.16. No mínimo 01 (um) caixa funcionando prioritariamente nos dias de pagamento interno, devendo aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.
- 6.17. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- 6.18. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições.
- 6.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 6.20. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
  - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO Nº. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

- 7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 7.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.5. A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO**

- 8.1 Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

- 9.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

- 10.1 Até o quinto dia útil subsequente ao da assinatura, a Contratante providenciará o extrato resumido do contrato celebrado no site da Câmara Municipal de Belford Roxo através do Portal de Transparência e no Diário Oficial da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPETÊNCIA DO FORO**

- 11.1. O não exercício pelo CONTRATANTE, de qualquer de seus direitos contratuais, ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.
- 11.2. As partes contratantes elegem desde já, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, o foro da Comarca de Belford Roxo renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores a qualquer outro que venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos de direito.

Belford Roxo, XX de xxxxxx de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Belford Roxo**  
**Armando Rosa Penélis**

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**Representante**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO N°. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2023**

---

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**  
**(Treinamento)**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Eletrônico nº 002/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, por intermédio da Diretoria Geral, sob as penas da Lei, DECLARA disponibilizar treinamento, em caso de necessidade, para utilização de equipamentos e/ou sistemas a serem utilizados pelos servidores indicados pelo Poder Legislativo Municipal.

Belford Roxo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo e assinatura do  
Representante legal e carimbo

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

**PROCESSO Nº. 00174/2023 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

---

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**  
**(Instalação de caixa eletrônico 24h)**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Eletrônico nº 002/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, por intermédio da Diretoria Geral, sob as penas da Lei, DECLARA efetuar a instalação de caixa(s) eletrônico(s) na sede da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, em atendimento ao item 8.1 do Termo de Referência

Belford Roxo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do  
Representante legal e carimbo

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**



## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Eletrônico nº 002/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, por intermédio da Diretoria Geral, sob as penas da Lei, DECLARA possuir instalação física de agência bancária no município de Belford Roxo, situado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 9.2 do Termo de Referência.

Belford Roxo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do  
Representante legal e carimbo

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**